



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 15287/12

IPM - Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro ao ato aposentatório por entendê-lo legal, após retificação efetuada pelo órgão de origem.

**ACÓRDÃO AC2-TC-02727 /2.016**

1. **DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:**
- 2.1. **APOSENTANDO(A):**
- 2.2. **NOME: SÉRGIO FRANCISCO LOPES**
- 2.3. **MATRÍCULA: 24.531-3**
- 2.4. **LOTAÇÃO: Superintendência da Guarda Municipal.**
- 2.1.2. **QUALIFICAÇÃO: Vigilante, classificação funcional 3.01.15.1.1**
- 2.2. **DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 05.09.2006 – retificado em 02.07.2012**
- 2.3. **DATA DA PUBLICAÇÃO: 03 a 09 de 09 de 2006 – republicado em 01 a 07 de 07 de 2012**
- 2.4. **AUTORIDADE COMPETENTE: Presidente do IPM**

### 3. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, após retificação efetuada pelo órgão de origem.

### 4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **15287/12**, os *Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba*, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de **SÉRGIO FRANCISCO LOPES** matrícula Nº **24.531-3** tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se  
TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Mini-plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, em  
18 de outubro de 2016.

**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
**Presidente e Relator**

**Representante do Ministério Público Especial-TCE**

mgd

Assinado 21 de Outubro de 2016 às 11:52



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 26 de Outubro de 2016 às 09:09



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO